

BOLSA 2025

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA BOLSAS

Edital de número **15/2025** de 03 de junho de 2024.

Dispõe sobre processo seletivo para o Programa de Bolsas de Estudo do COLÉGIO ADONAI, **com desconto de até 50%**, para os alunos do **Fundamental I** (1º ao 5º ano), **Fundamental II** (6º ao 9º ano) e **Ensino Médio** (1ª a 3ª série).

A **Diretoria da Associação Missão Alô Criança de Assistência Infantil**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Portaria nº 18 de 08/06/2007, torna público o edital de abertura de inscrições para o Programa de Bolsas de Estudo para o **ano letivo de 2025**.

1. DO PROGRAMA

O Programa de Bolsas de Estudo do Colégio Adonai é um dos instrumentos institucionais utilizados para garantir condições de acesso e permanência no ensino, em sintonia com sua política de filantropia e inclusão social.

- 1.1. A gestão do Programa de Bolsas está a cargo da Missão Alô Criança de Assistência Infantil em parceria com o Colégio Adonai.
- 1.2. O Programa de Bolsas será disponibilizado para alunos e também aberto a toda a comunidade.

2. DAS VAGAS

- 2.1. O Programa de Bolsas disponibilizará vagas para os seguintes ciclos: Fundamental (1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º anos) e Ensino Médio (1ª, 2ª e 3ª séries).
- 2.2. **Para o Ensino Fundamental I (1º ano ao 5º ano), as vagas serão disponibilizadas no turno vespertino.**
- 2.3. Para o 6º e 7º ano do Ensino Fundamental as vagas serão disponibilizadas vagas no **turno vespertino**.
- 2.4. Para o 8º e 9º ano do Ensino Fundamental as vagas serão disponibilizadas no turno matutino.
- 2.5. Para o Ensino Médio, as vagas serão disponibilizadas no turno matutino.
- 2.6. Poderá ser concedida bolsa para mais de um membro da família.

3. DO CRONOGRAMA

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: **03/06/2024 a 12/07/2024, as 17 horas.**

RESULTADO: **30/09/2024**

MATRÍCULA DOS ALUNOS CONTEMPLADOS: **01/10/2024 a 31/10/2024**

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão feitas no Colégio Adonai e sua efetivação está vinculada à devolução do edital com o questionário socioeconômico e o protocolo gerado até a data limite para entrega do mesmo. **Ressaltamos que a ficha de análise socioeconômica deve ser preenchida com letra legível e caneta azul, e deve-se responder totalmente o questionário. O não atendimento dessa determinação indeferirá a solicitação da bolsa de estudo**
- 4.2. **Não haverá prorrogação de prazos.** A documentação deverá ser entregue e protocolada na **recepção** do Colégio Adonai **“em envelope grande lacrado”**.
- 4.3. A matrícula dos alunos contemplados com a bolsa deverá ser feita dentro da data: **01/10/2024 a 31/10/2024**

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1. A concessão deste benefício será estendida a alunos que participarem do processo de avaliação, análise e seleção da documentação solicitada, que será criteriosamente analisada pela Missão, considerando a condição socioeconômica do grupo familiar, o aproveitamento acadêmico e a disponibilidade institucional para concessão de tal benefício para o período, além dos critérios previstos pela Lei nº. 11.096/2005, entre outros vigentes no ordenamento jurídico ou estabelecidos pela própria instituição.
- 5.2. A inscrição no programa e a avaliação pela Missão não implicará na obrigatoriedade de concessão do desconto máximo da bolsa, **ficando a critério da mesma a definição do percentual da bolsa de estudo.** A Missão Alô Criança de Assistência Infantil, por meio do Colégio Adonai, **reserva para si o direito de efetuar a qualquer tempo, sem aviso prévio, visitas domiciliares aos alunos bolsistas, para a devida comprovação das informações oferecidas.**
- 5.3. A não entrega da documentação exigida nos prazos determinados e/ou apresentação de dados incompletos, ilegíveis, inidôneos, inverídicos ou fraudulentos refletirá em **automático indeferimento do pedido.** Toda documentação entregue pelos candidatos ficará sob a responsabilidade e guarda sigilosa do Colégio Adonai pelo período de cinco anos após o encerramento do benefício para os candidatos aprovados e pelo período de cinco anos após a data da reprovação, para os candidatos reprovados.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. O benefício da bolsa de estudo incidirá a partir da **segunda parcela de pagamento, sendo que a primeira parcela (matrícula) terá o valor integral** e de obrigação do responsável, pessoal e intransferível, não implicará na obrigatoriedade de sua renovação para os anos subsequentes e **poderá ser cancelado em qualquer época** pelos seguintes motivos:

- Apresentação de documentos inidôneos ou prestação de informações falsas à Comissão;
- Desistência do curso;
- Tornar-se beneficiário de outro tipo de bolsa e/ou financiamento estudantil;
- Assumir comportamento incompatível com o decoro acadêmico e regimento escolar da instituição;
- Não obter média geral **6,0** (seis), no mínimo, nas disciplinas cursadas;
- Verificação pela comissão da superação das limitações socioeconômicas que ensejaram a concessão do benefício;
- Inadimplência total ou parcial nos compromissos financeiros com o colégio;
- Faltas sem atestado médico ou justificadas com documentação de comprovação;
- Quando o responsável não responder às convocações da equipe gestora;
- Quando o responsável não comparecer às reuniões de pais e mestres;

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria da mantenedora.

6.3. Nenhum material didático será cedido pela instituição, ficando a total responsabilidade dos mesmos à pessoa responsável pelo infante.

6.4. O responsável legal deve **vistar todas as vias deste edital** que deverá ser devolvido e protocolado com a documentação.

6.5. Não será concedida bolsa para alunos que estejam inadimplentes.

6.6. Não será concedida bolsa para aluno cujo responsável financeiro e/ou pais do aluno possuam débitos em seu nome no colégio.

6.7. A bolsa concedida terá validade de 01 (um) ano letivo.

6.8. Maiores informações no site: www.colegioadonai.com, em nosso telefone 3315 8630 ou em nosso estabelecimento de ensino, sito na Travessa Durvalino Damas, nº 142 - Centro - Anápolis/GO

6.9. Antes de entregar o envelope lacrado, observe:

- Se todos os documentos exigidos estão no envelope.
- Se o responsável leu com atenção tanto o edital como a ficha de análise e assinou no rodapé em cada folha do edital.
- O colégio não fará conferência dos documentos na hora da entrega do envelope.
- Toda documentação enviada devem ser **cópias legíveis** da documentação original (xerox em folha A4), não enviar documentos originais, **nenhum documento enviado será devolvido.**

7. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ANÁLISE DO PERFIL SOCIOECONÔMICO

7.1 Os documentos a seguir são necessários para a avaliação socioeconômica, a sua falta indefere a solicitação de bolsa de ensino

7.2 O processo somente será validado mediante a entrega de todos os documentos solicitados no prazo estabelecido.

- 7.3 Os documentos não serão conferidos no ato da entrega.
- 7.4 A inveracidade das informações prestadas no Formulário de Solicitação de Bolsa, bem como nos documentos apresentados, quando constatada, a qualquer tempo, implicará o cancelamento da bolsa porventura concedida.
- 7.5 Nota importante: **Os documentos deverão serem xerocopiados em tamanho padrão A4, sem recortá-los.**
- 7.6 RG e CPF – Xerocopiado frente e verso.
- 7.7 Não grampear a documentação ao colocar no envelope

8. ENTREGAR OS DOCUMENTOS OBEDECENDO A SEGUINTE ORDEM:

- 8.1 **RG E CPF DO CANDIDATO E DOS DEMAIS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR** e, sendo do menor, a Certidão de Nascimento deste.
- 8.2 **CÓPIA DO TERMO DE GUARDA, TUTELA OU CURATELA**, caso exista algum integrante do grupo familiar nessa condição.
- 8.3 **CERTIDÃO DE CASAMENTO DOS PAIS OU DO CANDIDATO/ALUNO**, se casado; não sendo casado, a **Declaração de União Estável** (Tabelionato de Notas). No caso de separação ou divórcio, apresentar comprovante de Averbação.
- 8.4 **COMPROVANTE DE RENDA DE TODOS DO GRUPO FAMILIAR** que possuem alguma renda

9. EM RELAÇÃO À CÓPIA DOS COMPROVANTES DE RENDA MENSAL OBSERVAR ABAIXO AQUELA QUE INTEGRA A SUA PROFISSÃO:

- 9.1 **ASSALARIADO** - Apresentar os contracheques (xérox) de todos os componentes do grupo familiar que exerçam alguma atividade remunerada, referentes aos últimos três meses.
- 9.2 **TRABALHADOR AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL** - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, data base ano anterior, completa. Caso seja inseto, encaminhar declaração de renda obtida mensalmente, digitada e com assinatura reconhecida em cartório.
- 9.3 **PROPRIETÁRIO INDIVIDUAL OU SÓCIO PROPRIETÁRIO DE EMPRESA** - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, data base ano anterior, completa.
- 9.4 **APOSENTADO/PENSIONISTA/BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA DO INSS** - apresentar os últimos 3 comprovantes de recebimento do benefício.
- 9.5 **PRODUTOR RURAL** - Declaração do Sindicato dos Produtores Rurais ou Declaração de Produtor Rural constando a atividade e a remuneração média mensal dos últimos três meses, além da Declaração do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural – DITR do último ano base declarado. Se produzir em terras arrendadas, cópia do contrato de arrendamento.

- 9.6 ESTAGIÁRIO** - Cópia do contrato do estágio indicando o valor recebido.
- 9.7 SEGURO DESEMPREGO** - Apresentar a rescisão contratual.
- 9.8 AUXÍLIO DE PARENTES/AMIGOS** - Apresentar declaração, com assinatura reconhecida em cartório de quem presta o auxílio, constando o valor prestado. Caso não seja em dinheiro, calcular o valor médio de custo do que for recebido.
- 9.9 SE RECEBER/PAGAR PENSÃO ALIMENTÍCIA** - Apresentar Declaração, com assinatura reconhecida em cartório, de quem paga/recebe, constando o valor pago mensalmente.
- 9.10 SE RECEBER ALUGUEL DE IMÓVEIS** - Apresentar Declaração, com assinatura reconhecida em cartório, constando o valor recebido mensalmente.
- 9.11 IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA FÍSICA** - Apresentar a última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, completa.

10. COMPROVANTES DE DESPESAS (xerocopiados em folha de A4):

- Água
- Condomínio
- Eletricidade
- Telefones (fixo e celular)
- Educação (geral)
- Transportes
- Alimentação, Higiene e Limpeza
- Saúde
- Aluguel/Financiamento
- Outras

10.1 COMPROVANTE DAS CONDIÇÕES DE MORADIA (E ENDEREÇO):

- **SE FINANCIADA** - A última prestação paga;
- **SE ALUGADA** - Último recibo de pagamento de aluguel e o Contrato de Locação;
- **SE PRÓPRIA** - O último IPTU ou Escritura do Imóvel emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis;
- **EM QUALQUER DAS CONDIÇÕES DE MORADIA ACIMA** - Apresentar o último IPTU (xerocopiar a página onde contém os dados do Imóvel).

10.2 LAUDO MÉDICO ATESTANDO A ESPÉCIE E O GRAU DE DEFICIÊNCIA (INVALIDEZ) E/OU DOENÇA CRÔNICA - Nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, com expressa referência

ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, (o documento deverá conter: Nome do paciente, Código da doença – **CID**, tipo de tratamento, data atualizada, carimbo e assinatura do médico).

10.3 SE PROPRIETÁRIO DE VEÍCULO MOTORIZADO COMO: carros, motos ou outros que não constem na Declaração de Imposto de Renda (Física/Jurídica), apresentar xérox dos Documentos – RENAVAN. Se estiver financiado, apresentar comprovante do último boleto.

10.4 Outros Documentos Que A Comissão Julgar Necessário.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- **Não será concedida bolsa de estudo para alunos com débitos em aberto no colégio e nem para o responsável financeiro inadimplente.**
- Entende-se como grupo familiar, **além do próprio candidato, o conjunto de pessoas (todas) residindo na mesma moradia ou fora dela** (temporariamente), que usufruam e/ou contribuam para a renda bruta mensal familiar e que sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a), enteado (a), irmão (ã), avô (ó).
- As declarações deverão ser originais; os demais documentos, xerocopiados (simples) em folha de A4 (**sem cortes**) para compor o processo para análise socioeconômica do candidato/aluno.
- Tais documentos ficarão em poder da instituição para posterior fiscalização pelos órgãos responsáveis e, por este motivo, não serão devolvidos ao candidato.
- A documentação deve ser xerocopiada em folha A4 e identificada (ex.: documentos pessoais, comprovantes de endereço, comprovante de renda etc.)